



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.406, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo criar
Rubricas.

A **Prefeita Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento-programa do Município de Vila Maria, para o exercício de 2016, as seguintes rubricas:

05 – Secretaria de Saúde

05.2028 – Manutenção da saúde com recursos PSF Federal

33903000000000-4520 – Material de consumo R\$ 15.000,00

44905200000000-4520 – Equipamentos e material permanente R\$ 10.000,00

05 – Secretaria de Saúde

05.2039 – Manutenção do Posto de Saúde

31901300000000-0040 – Obrigações patronais R\$ 18.000,00

Art. 2º Como verbas para as Rubricas criadas no artigo anterior, de que trata a presente Lei, utilizar-se-á a redução das seguintes rubricas:

05 – Secretaria de Saúde

05.2028 – Manutenção da saúde com recursos PSF Federal

33903900000000-4520 D131 – Outros serviços de terceiros – P. J. R\$ 25.000,00

05 – Secretaria de Saúde

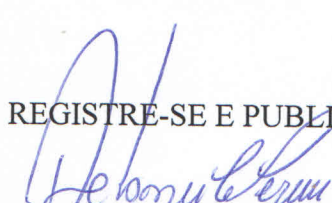
05.2027 – Manutenção da saúde com recursos PSF estadual

33903900000000-4090 D129 – Outros serviços de terceiros – P. J. R\$ 18.000,00

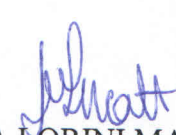
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 29 de março de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN

Secretário Municipal de Governo


NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria